



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM A CONVERSÃO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA CARGOS EFETIVOS, COM A MANUTENÇÃO DE DIREITOS ADQUIRIDOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os artigos 198, §4º e 5º, inciso XXXVI, a Emenda Constitucional nº 51/2006, a Lei Federal nº 11.350/2006, e as disposições da Lei Complementar nº 797/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.464/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a regularização dos servidores que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), atualmente vinculados a cargos comissionados, mediante a conversão de seus vínculos para cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 797/2002, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.464/2023.

Art. 2º A conversão dos cargos comissionados em efetivos será realizada sem a necessidade de novo processo seletivo, desde que os servidores atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 3º Os servidores cujo vínculo for convertido para cargo efetivo, nos termos deste Decreto, terão assegurada a manutenção de todos os direitos adquiridos, incluindo, mas não se limitando, aos quinquênios e bonificações. Para esse fim, será considerado o tempo de serviço prestado no cargo comissionado, garantindo a continuidade das vantagens e benefícios funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 4º Fica assegurado aos servidores que tiverem seu vínculo convertido para cargo efetivo o reconhecimento da estabilidade funcional, conforme previsto na legislação aplicável, sem a necessidade de novo processo seletivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tomará as providências necessárias para a efetivação da conversão dos vínculos e a atualização dos registros funcionais dos servidores afetados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 14 de fevereiro de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal